



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3193/2021

Data da disponibilização: Terça-feira, 30 de Março de 2021.

| | |
|---|--|
| <p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Presidente</p> <p>Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Vice-Presidente</p> | <p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p> |
|---|--|

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP Nº 451/2021

Estabelece a participação obrigatória de servidores no Congresso Nacional de Licitações e Contratos a ser promovido pela empresa Jeane Leite da Silva Canelas – CON Treinamentos.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no P.A. nº 1684/2021 e no P.A. nº 2911/2021,

CONSIDERANDO que em 12 de março de 2021, foi encaminhado para sanção da Presidência da República, o Projeto de Lei nº 4253, de 2020, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis nºs 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e revoga dispositivos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002; CONSIDERANDO que a nova lei de licitações e contratos, de acordo com o artigo 191, caput, do Projeto de Lei nº 425, de 2020, entrará em vigor na data de sua publicação;

CONSIDERANDO que a iminência da sanção desse projeto de lei torna imperiosa a capacitação de todos os servidores deste Tribunal que atuam nos processos de contratações de bens e serviços, de forma a resguardar a segurança e a legalidade dos atos praticados pela Administração nesses procedimentos;

CONSIDERANDO que a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região autorizou, inicialmente, a participação de 100 (cem) servidores deste Tribunal no Congresso Nacional de Licitações e Contratos, a ser promovido pela empresa Jeane Leite da Silva Canelas – CON Treinamentos, na modalidade online, real time, no período de 26 a 29 de abril de 2021, com carga horária de 30 horas;

CONSIDERANDO que de acordo com a programação apresentada pela empresa Jeane Leite da Silva Canelas – CON Treinamentos, o congresso tem por objetivo capacitar agentes públicos na aplicação da nova lei de licitações e contratos, abrangendo desde o planejamento e a execução das licitações, até a execução do contrato, fiscalização e penalidades aplicáveis, e contará com especialistas na área que apresentarão, de forma detalhada, a nova lei e suas primeiras impressões sobre as mudanças,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a participação obrigatória de servidores no Congresso Nacional de Licitações e Contratos, a ser promovido pela empresa Jeane Leite da Silva Canelas – CON Treinamentos, na modalidade online, real time, no período de 26 a 29 de abril de 2021, com carga horária de 30 horas, ou em outra data eventualmente designada para o evento contratado pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º A Escola Judicial divulgará a lista de servidores que deverão participar do evento, nos termos do art. 1º desta Portaria, a partir dos nomes indicados no P.A. Nº 2911/2021, documentos 007 a 018 e 023 a 031.

§ 1º Deverá a Escola Judicial estabelecer critérios para definir quais servidores participarão do evento, caso o número de indicados seja superior à disponibilidade orçamentária para a contratação.

§ 2º Cada servidor indicado pela Escola Judicial ficará responsável por sua própria inscrição no Congresso Nacional de Licitações e Contratos, a ser promovido pela empresa Jeane Leite da Silva Canelas – CON Treinamentos, devendo a Escola Judicial acompanhar as inscrições realizadas.

§ 3º O servidor indicado pela Escola Judicial, que não participar do evento, deverá ressarcir ao Tribunal o valor correspondente à cota da inscrição individual.

§ 4º O servidor não indicado pela Escola Judicial, que se inscrever no congresso, será responsável pelo custo de sua participação.

Art. 3º Caberá à Escola Judicial solicitar aos servidores que apresentem os respectivos Requerimentos de Participação e Termo de Compromisso para fins de participação no congresso, indicando o processo administrativo no qual tais documentos serão juntados, e, ao final, requisitar a comprovação da presença, nos termos da Portaria Conjunta GP/EJ nº 1/2014, alterada e referendada pela Resolução Administrativa nº 88/2014, que regulamenta a participação de servidores em ações de educação corporativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 29 de março de 2021.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 447/2021

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo TRT 18ª Região nº 10322/2020,
RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ocupado pelo servidor ROGÉRIO RABELO PEREIRA, mediante reciprocidade com o cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, ocupado pelo servidor RÚBIO FERREIRA, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e na Resolução nº 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Cessar os efeitos da Portaria TRT 18ª GP/SGPE nº 1237/2018, de 25 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 2018, Seção 2, que autorizou a remoção, por permuta, entre os servidores DEIVISSON PEREIRA DE MEDEIROS, ocupante do cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e RÚBIO FERREIRA, ocupante do cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Art. 3º Manter lotado o servidor RÚBIO FERREIRA na Divisão de Segurança Institucional

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 29 de março de 2021.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 388/2021

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo TRT 18ª Região nº 14666/2020,
RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o cargo da Carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ocupado pelo servidor JOSIMAR LOPES DA SILVEIRA, mediante reciprocidade com o cargo da Carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, ocupado pelo servidor JORGE HENRIQUE LIMA DIGIGOV, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução nº 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Conceder período de trânsito de 20 (vinte) dias para que o servidor JORGE HENRIQUE LIMA DIGIGOV possa retomar o efetivo desempenho das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º Lotar o servidor JORGE HENRIQUE LIMA DIGIGOV na Vara do Trabalho de Uruaçu.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 11 de março de 2021.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 411/20

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo TRT 18ª Região nº 8891/2020,
RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o cargo da Carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ocupado pela servidora GIOVANA BARBOSA CONTE, mediante reciprocidade com o

cargo da Carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, ocupado pelo servidor ERICK HENRIQUE DE PÁDUA FARIA, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e na Resolução nº 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Cessar os efeitos da Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 51, de 14 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2020, Seção 2, que autorizou a remoção, por permuta, entre o servidor ERICK HENRIQUE DE PÁDUA FARIA, ocupante do cargo da Carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e a servidora GIOVANA BARBOSA CONTE, ocupante do cargo da Carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 3º Manter lotado o servidor ERICK HENRIQUE DE PÁDUA FARIA na Vara do Trabalho de Catalão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 17 de março de 2021.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria SGP

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGP Nº 452/2021

Altera a Portaria TRT 18ª SGP/SAUDI nº 1913/2019, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de monitoramento das determinações e recomendações emanadas dos órgãos de controle externo e da Secretaria de Auditoria Interna no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no PA nº 3174/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de se fixar prazo razoável para o atendimento das requisições, recomendações e determinações da Secretaria de Auditoria Interna, como disposto no artigo 18, § 3º, da Resolução nº 309, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências;

CONSIDERANDO o volume de demandas externas oriundas do Tribunal de Contas da União, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, dentre outros órgãos, bem como de demandas internas, ordinárias e extraordinárias, que exigem atenção por parte das unidades administrativas deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o parágrafo único no artigo 7º da Portaria TRT 18ª SGP/SAUDI Nº 1913/2019, de 1º de julho de 2019, com a seguinte redação:

Parágrafo único. O prazo assinalado pela Saudi, quando não decorrente de demandas externas, não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias úteis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 30 de março de 2021.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL

Despacho

Despacho DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Despacho da Diretoria-Geral

Processo Administrativo nº: 15488/2020 – SISDOC.

Interessado: Roger Brandão Molinari

Assunto: Compensação de horas extras.

Decisão: Deferimento

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2021

Defere o requerimento de remoção da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Karina Lima de Queiroz, deste Tribunal, para o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN).

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 25 a 30 de março de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Welington Luis Peixoto, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas das Excelentíssimas Desembargadoras Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, ambas em gozo de licença saúde, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 1001/2021 - MA-14/2021 (PJe - PA 0010172-43.2021.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, deferir o requerimento de remoção da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Karina Lima de Queiroz, auxiliar fixa da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, deste Tribunal, para o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, sediado no Rio Grande do Norte, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 30 de março de 2021.

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

SECRETARIA DO JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Edital

Edital JAE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Processo Administrativo: 25.344/2018

Executada: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG

Procurador: HELIANE RODRIGUES PÓVOA LEMES OAB/GO nº 6.435

EDITAL DE CONVOCAÇÃO JAE nº 01/2021

1º Edital de Convocação - COMURG (janeiro, fevereiro e março de 2021)

O Excelentíssimo Senhor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz Auxiliar de Execução do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Convocação virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente os credores créditos trabalhistas em desfavor da COMPANHIA DE

URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, aptos, nos termos da cláusula décima primeira e seus parágrafos do TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTE DE CLÁUSULAS DE PAGAMENTO DAS EXECUÇÕES CONCENTRADAS E PROCESSADAS JUNTO AO JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO DO TRT 18º REGIÃO EM FACE DA COMPANHIA DE

URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, ao recebimento por meio de acordo para, caso queiram, procederem à formulação de seus requerimentos junto à Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução deste egrégio Tribunal no prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação do presente Edital.

Ficam os EXEQUENTES cientes de que será observado o procedimento a seguir:

1. Os requerimentos dos exequentes, manifestando aquiescência preliminar à proposta de conciliação com o respectivo deságio, deverão ser formulados por seus procuradores e encaminhados, pelo interessado, por meio de correio eletrônico para o Juízo Auxiliar de Execução, utilizando-se do e-mail acordocomurg@trt18.jus.br, criado exclusivamente para essa finalidade, no prazo assinalado no presente edital (cláusula décima primeira, §§ 3º, do Termo de Ajuste).

O credor que requerer sua habilitação para solução conciliada, por meio do correio eletrônico acima indicado, receberá uma notificação eletrônica automática de confirmação do recebimento do pedido pelo Juízo Auxiliar de Conciliação, sendo que o acompanhamento do requerimento, a partir desse momento, deverá se dar nos autos do respectivo processo judicial, nos quais deverá ratificar expressamente seu interesse em acordar quando intimado a se manifestar acerca dos cálculos e da aplicação da planilha de deságio.

2. Vencido o prazo fixado no edital de convocação para apresentação dos requerimentos, os interessados serão classificados pela ordem cronológica de ajuizamento das ações e, em caso de empate, será adotado o critério da idade do exequente para definir a classificação (cláusula décima terceira do Termo).

3. Para a realização e pagamento dos acordos em relação aos processos habilitados na forma de que trata este Edital, serão utilizados os recursos advindos dos depósitos realizados pela COMURG no período trimestral de janeiro (R\$650.000,00), fevereiro (R\$650.000,00) e março (R\$650.000,00) de 2021, em montante estimado de R\$1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), na forma das cláusulas quarta e décima primeira, § 7º, do Termo de Ajuste.

4. A Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução atualizará os créditos dos exequentes e aplicará a tabela de deságio pré-fixada no Termo de Compromisso, intimando-se as partes para, querendo, oferecer:

- desistência expressa da possibilidade de conciliação, em até 08 (oito) dias, devendo haver manifestação inequívoca do exequente acerca desta intenção (cláusula décima primeira, §9º, 'a');

- impugnação à conta, na forma do art. 879, §2º da CLT, caso esta fase ainda não tenha sido superada (cláusula décima primeira, §9º, 'b').

4.1. A intimação de que trata o item 4 não garante a efetiva homologação do acordo, que dependerá da existência de recursos suficientes para tanto.

5. Em caso de impugnação da conta de liquidação na forma do art. 879, § 2º da CLT, conforme previsto na cláusula décima segunda do Termo de Ajuste, o valor encontrado pelo setor de cálculos – e com a aplicação do deságio pré-fixado – será reservado até que haja a publicação da decisão da impugnação pelo Juízo Auxiliar de Execução.

6. Decidida a impugnação e tornado incontroverso o respectivo valor, será processado o pedido de homologação do acordo, com a aplicação do deságio pré-fixado, utilizando-se o saldo reservado (cláusula décima segunda, §1º), o qual, se for insuficiente, a fração complementar devida será

extraída do próximo depósito a ser efetuado pela COMURG (cláusula décima segunda, 2º).

7. Na hipótese de ser decidida a impugnação e persistir a insurgência de qualquer das partes em relação ao valor definido pelo juízo, o saldo reservado deverá retornar para o fundo do plano de pagamento e o exequente será excluído da lista dos interessados na solução conciliada, para que a questão controvertida seja, então, resolvida em definitivo nos termos da lei (cláusula décima segunda, §3º).

8. Os exequentes daqueles processos submetidos a recurso, na fase de execução, e que tenham sido excluídos na forma disposta na cláusula décima segunda, §3º, deverão apresentar novo pedido de habilitação de acordo, caso queiram renovar a solução conciliada.

9. As partes ficam advertidas que não haverá aplicação de direito de preferência para os pagamentos de acordo referidos na cláusula décima primeira e seus parágrafos deste Termo.

10. Os pedidos de acordo não contemplados quando da publicação de um edital, em razão da limitação do valor a três meses de depósito da COMURG, serão desconsiderados para o período em que se intentou a habilitação e automaticamente reincluídos na próxima seleção, observando-se o prazo fixado no edital publicado em seguida, salvo se houver expresso pedido de desistência do (a) exequente quanto ao intento de conciliar (cláusula décima quarta do Termo de Ajuste).

11. Os interessados ficam advertidos que, não havendo interessados em conciliar, na forma deste Termo e deste edital, ou na hipótese de remanescer valor depositado mensalmente, a quantia apurada no período trimestral referido neste edital será remanejada para a conta mencionada na cláusula sexta do Termo de Ajuste.

12. Na ocasião do pagamento do principal, serão ainda considerados os demais encargos e despesas processuais, para que, ao fim, seja extinta a execução e determinado o arquivamento dos autos em definitivo (cláusula nona do Termo de Ajuste).

13. No caso de execuções de grande valor, ou seja, aquelas em que os valores dos créditos trabalhistas (valor líquido e FGTS) sejam superiores a 2/3 (dois terços) do montante do depósito mensal, os pagamentos serão realizados de forma parcelada, não podendo o pagamento mensal ultrapassar a quantia equivalente a 2/3 (dois terços) do montante do depósito mensal destinado para acordo (R\$650.000,00), ficando o crédito remanescente para os meses seguintes até o integral pagamento do crédito trabalhista (cláusula décima do Termo de Ajuste).

E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no Placar da Secretaria do Auxiliar de Execução deste egrégio Tribunal nos termos da lei.

Goiânia/GO, data da assinatura eletrônica.

LUCIANO SANTANTA CRISPIM

Juiz do Trabalho

Goiânia, 29 de março de 2021.

[assinado eletronicamente]

LUCIANO SANTANA CRISPIM

JUIZ TITULAR

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº 2427/2021 - SISDOC Elogio Funcional

Requerente: Bianca Maria Gonçalves e Silva – advogada

Interessado: LEONARDO CRAVEIRO DA COSTA CAMPOS

Motivo: pelo atendimento ágil, esmerado e gentil.

?Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº 3098/2021 - SISDOC Elogio Funcional

Requerentes: Karine Bridi – Advogada

Mayara

Interessado: LEONARDO CRAVEIRO DA COSTA CAMPOS

Motivo: por sua presteza nas soluções das demandas e por seu ótimo atendimento na Vara do Trabalho de Luziânia.

Processo Administrativo Nº: 3027/2021

Interessado: CONRADO CORREIA DA SILVA

Assunto: Desaverbação de Tempo de Contribuição

Decisão: Deferido.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 3064/2021 – SISDOC

Interessado(a): ANDRESSA DAYRELL BRAGA MATTAR HANDAN

Assunto: Auxílio pré-escolar

Decisão: Deferimento de inclusão do benefício auxílio pré-escolar

Portaria

Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 453/2021

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região,

alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo nº 3167/2021, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensado o servidor ALOÍSIO FERNANDES GOMES JÚNIOR, código s007597, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Calculista, código TRT18ª FC-4, da Secretaria de Cálculos Judiciais, a partir de 30 de março de 2021.

Art. 2º Considerar designada a servidora REJANE DA ROCHA E SANTOS, código s007406, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Calculista, código TRT18ª FC-4, da Secretaria de Cálculos Judiciais, anteriormente ocupada pelo servidor ALOÍSIO FERNANDES GOMES JÚNIOR, código s007597, a partir de 30 de março de 2021.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 30 de março de 2021.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 454/2021

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo nº 3164/2021,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensada a servidora THICIANA ZEIDAM SILVA, código s202979, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Calculista, código TRT18ª FC-4, da Secretaria de Cálculos Judiciais, a partir de 30 de março de 2021.

Art. 2º Considerar designada a servidora TULA VERUSCA PEREIRA, código s202898, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Calculista, código TRT18ª FC-4, da Secretaria de Cálculos Judiciais, anteriormente ocupada pela servidora THICIANA ZEIDAM SILVA, código s202979, a partir de 30 de março de 2021.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 30 de março de 2021.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 455/2021

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo nº 3163/2021,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensado o servidor LUCIANO CARDOSO DE LIMA, código s202924, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Calculista, código TRT18ª FC-4, da Secretaria de Cálculos Judiciais, a partir de 30 de março de 2021.

Art. 2º Considerar designado o servidor WANDERSON LEITE TEIXEIRA LEÃO, código s203025, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Calculista, código TRT18ª FC-4, da Secretaria de Cálculos Judiciais, anteriormente ocupada pelo servidor LUCIANO CARDOSO DE LIMA, código s202924, a partir de 30 de março de 2021.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 30 de março de 2021.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

ÍNDICE

| | |
|--|---|
| PRESIDÊNCIA | 1 |
| Portaria | 1 |
| Portaria GP | 1 |
| Portaria GP/SGPE | 2 |
| Portaria SGP | 3 |
| DIRETORIA GERAL | 3 |
| Despacho | 3 |
| Despacho DG | 3 |
| SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO | 3 |
| Resolução | 3 |
| Resolução Administrativa | 3 |
| SECRETARIA DO JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO | 4 |
| Edital | 4 |
| Edital JAE | 4 |
| SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 5 |
| Despacho | 5 |
| Despacho SGPE | 5 |
| Portaria | 5 |
| Portaria SGPE | 5 |